



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 001/2019.**

**PROCESSO DE ESCOLHA - 001/2019.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE 05 (CINCO) VAGAS DE TITULARES E 10 (DEZ) DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRATININGA/SP. PARA O PERÍODO DE 10/01/2020 À 10/01/2023.**

A Prefeitura Municipal de Piratininga através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Piratininga torna público a realização do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº Lei nº 1478/1999 e da Lei no. 2.236/2015, tendo em vista a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 152/2012 e a Resolução 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial, conforme Portaria Municipal sob nº 025 de 02 de abril de 2019, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Piratininga, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

O Processo de Escolha em data unificada reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º.**A realização, divulgação, e acompanhamento do Processo de Escolha em data unificada destinado a seleção de candidatos para compor o Conselho Tutelar para o período de 10/01/2020 À 09/01/2023, ficará a cargo da Comissão Especial designada por meio da Portaria Municipal sob nº 025 de 02 de abril de 2019, ficou assim constituída: **Membros representantes do Poder Público: MERCIA MARIA MACHADO RUBINAMÁLIA ANTONELI DOS SANTOS, APARÍCIO JOSÉ MAGDALENA, LUIZ CARLOS ROCHA, ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN, ,** **Membros representantes da Sociedade Civil: JAMILLE BAENA BENTO, ROSANA DO CARMO DE SOUZA ALVES BÉRGAMO, VICENTE BEIJAR PRADO FILHO, MARIVANA CONDE MALDONADO, THAIS ALVES SOARES GONÇALVES.**

**ARTIGO 2º** Compete à Comissão Especial Escolha:

- I Aprovar o calendário dos eventos;
- II Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

inscritos;

- III Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo ser necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e realização de outras diligências;
- V Encaminhar ao Ministério Público a relação de candidatos inscritos e impugnados previamente;
- VI Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII Acompanhar todas as fases deste processo de escolha, principalmente no tocante a aplicação das provas previstas neste Edital;
- VIII Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- IX Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- X Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- VI Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VII Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VIII Resolver os casos omissos;

**ARTIGO 3º** A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo de Escolha Unificada ficarão a cargo da Empresa Fontana M.I Consultoria Serviços Empresariais LTDA - ME, obedecidas às normas deste Edital.

**ARTIGO 4º** A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

- I A primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos, a ser realizada em 02 (duas) etapas:

**a) Inscrição dos candidatos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o artigo 13º deste Edital e de acordo com legislação vigente, de caráter eliminatório;

**b) A prova** será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 2) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

II A segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

**ARTIGO 5º** Os requisitos estabelecidos no tópico **Dos requisitos para a candidatura e nomeação** deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados de acordo com as disposições contidas, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato no Processo de Escolha prestado.

**ARTIGO 6º** A Função, número de vagas, vencimentos, jornada semanal, taxa de inscrição e requisitos mínimos são os estabelecidos na tabela que segue:

| <b>FUNÇÃO</b>                | <b>VAGAS</b>                       | <b>VENCIMENTOS</b>                    | <b>CARGA HORÁRIA</b>   | <b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b> | <b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>   |
|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|--------------------------|---|
| <b>Conselheiro o Tutelar</b> | <b>5 TITULARES<br/>10 SUPLENTE</b> | <b>R\$ 73,13<br/>CADA<br/>PLANTAO</b> | <b>DEVERÁ CUMPRIR<br/>NO MINIMO<br/>PLANTÃO<br/>DE 6 HORAS<br/>DIARIAS, DIURNO<br/>OU NOTURNO, DE<br/>SEGUNDA A<br/>DOMINGO<br/>INCLUSIVE<br/>FERIADOS E NOS<br/>DIAS DE PONTOS<br/>FACULTATIVO,<br/>(MEDIANTE ESCALA,<br/>RESPEITANDO-SE O<br/>DESCANSO<br/>SEMANAL</b> | <b>ISENTO</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter reconhecida idoneidade moral;</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Idade superior a 21 anos na data da candidatura;</li><li>- Estar em dia com as obrigações eleitorais;</li><li>- Ter domicilio eleitoral no Município;</li><li>- Estar em dia com o serviço militar no caso dos candidatos do sexo masculino;</li><li>- Residir no Município de Piratininga no mínimo de 01(hum) ano;</li><li>- Não registrar antecedentes criminais;</li><li>- Ter concluído o Ensino Médio na data da inscrição;</li><li>- Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para o trabalho em regime de plantão;</li><li>- Ter experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;</li></ul> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

**A QUANTIDADE DE VAGAS DIZ RESPEITO SOMENTE AOS TITULARES, SERÁ FORMADA LISTAGEM COM 10 (DEZ) SUPLENTES, QUE PODERÃO SER CHAMADOS NO DECORRER DO MANDATO QUE TEM DURAÇÃO DE 4 ANOS.**

**ARTIGO 7º** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas, ou fases.

## **DA SELEÇÃO PRÉVIA**

### **Da Inscrição Dos Candidatos**

**ARTIGO 8º** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**ARTIGO 9º** A inscrição deverá ser efetuada, das 08h00 de **15/04/2019** às 16h00 de **14/05/2019** (horário de Brasília – DF), diretamente na sala do Setor Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito a Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – Piratininga/SP. Não sendo aceitas outras formas de inscrições ou inscrições fora do prazo.

**ARTIGO 10º** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**ARTIGO 11º** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

11.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda que, não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo.

**ARTIGO 12º** Os documentos e demais providências exigidas no **ARTIGO 13º** deverão ser entregues, em sua totalidade, através de cópia simples, em Envelope Lacrado, e rubricado na aba de fechamento do mesmo pelo Candidato, contendo a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

**À COMISSÃO ESPECIAL**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2019**  
**INSCRIÇÃO: CANDIDATO À ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
**CANDIDATO: (NOME COMPLETO)**  
**(TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO)**

### **Dos requisitos para a candidatura e nomeação:**

**ARTIGO13º** Poderá inscrever-se a função de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou Órgão equivalente;
- c) **Certidão do distribuidor do Fórum de Piratininga;**
- d) Idade superior a 21 (vinte e um anos), comprovada através de fotocópia de documento de identidade e/ou CPF; ou CNH;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através do último comprovante de votação ou de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet;
- f) Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados e outros documentos que comprovam a experiência, incluindo Currículo detalhado, com comprovante de experiência no trabalho, por no mínimo 02 (dois) anos, com criança e/ou Adolescente.
- g) Escolaridade mínima de nível médio (2º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão ou documento equivalente;
- h) Residir no município de Piratininga/SP (Comprovante de residência de, no mínimo, 01(um) ano no município);
- i) 01 (uma) foto 3x4, atual e colorida;

**ARTIGO14º** Além dos requisitos exigidos no ARTIGO anterior, para que seja realizada a nomeação e para tomar posse, o Conselheiro deverá ainda comprovar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

- a) Ser eleito mediante sufrágio universal direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município;
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada em avaliação médica;
- c) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976;
- d) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública
- e) Ter boa conduta.
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;
- g) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- h) Ter completado o curso de formação no caso dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes.

### Da homologação das inscrições

**ARTIGO 15º** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha analisará os pedidos de registro de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, através de Edital que será divulgado no dia **22/05/2019**.

**§ 1º** Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 2º** Oferecida a impugnação, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, se não a rejeitar liminarmente, caberá à Comissão Especial:

- a) Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo de dois dias úteis, para apresentação de defesa; e
- b) Com ou sem resposta, a Comissão Eleitoral, em prazo não superior a 02 (dois) dias a contar do término do prazo de resposta à impugnação, decidirá, acolhendo ou rejeitando a impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, dando-se ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.

**ARTIGO 16º** Transcorrido o prazo para impugnações, e após a análise das mesmas, será publicada listagem com as inscrições deferidas e indeferidas em **03/06/2019**.

**Parágrafo único:** Caberá recurso do indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação da lista prevista, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Especial que, em colegiado, decidirá em até 02 (dois) dias.

**ARTIGO 17º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

**ARTIGO 18º** Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 13/06/2019, a listagem das inscrições homologadas e convocação para realização das provas.

### **Das Provas:**

**ARTIGO 19º** A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo II) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

**ARTIGO 20º** A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **30/06/2019**, às 09:00, na sede da EMEF “Professora Jacyra Motta Mendes” – Rua Faustino Ribeiro da Silva, nº 05 - Centro - Piratininga/SP. **eterá duração de 03:00(três) horas.**

§ 1º. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto).

§ 2º. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

§ 3º. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie.

§ 4º. O candidato não poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, sem o acompanhamento do fiscal.

§ 5º. O candidato só poderá retirar-se da aplicação, após 01(uma) hora do início das provas.

§ 6º. Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

§ 7º. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização, será automaticamente eliminado.

**ARTIGO 21º** No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Empresa Fontana M.I Consultoria Serviços Empresariais LTDA – ME.

**ARTIGO 22º** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, e assinar no campo apropriado.

**ARTIGO 23º** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

**ARTIGO 24º** Será eliminado do Processo de Escolha, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

**ARTIGO 25º** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura ainda que legível.

**ARTIGO 26º** A Empresa Fontana M.I Consultoria Serviços Empresariais LTDA – ME não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo de Escolha.

**ARTIGO 27º** Não haverá segunda chamada ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

**ARTIGO 28º** A Empresa Fontana M.I Consultoria Serviços Empresariais LTDA – ME não se responsabilizará por danos, perdas ou extravios de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas.

**ARTIGO 29º** Caberá o recurso ser apresentado a Comissão Especial no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar que será divulgado no dia **01/07/2019**.

**Parágrafo único** Se do recurso resultar em anulação de Questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**ARTIGO 30º** Analisados os recursos, a relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada, por meio de edital, no dia **07/07/2019**.

**ARTIGO 31º** A nota final do candidato será a pontuação obtida na prova objetiva.

**Parágrafo único** – Havendo empate proceder-se a considerando:

- a) maior idade do candidato;
- b) Maior número de filhos;
- c) Persistindo empate será realizado sorteio.

**ARTIGO 32º** Em data a ser definida será realizada a reunião com os candidatos considerados aptos que deverão, obrigatoriamente, participar da mesma, destinada a dar informações referente as regras do processo de escolhidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

## **DA ELEIÇÃO**

### **Data e Horário da Eleição**

**ARTIGO 33º** Não havendo impugnação a eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, na EMEI “Professora Neuza Franzolin Fernandes” situada a Rua Margarido Pires, nº 30 – Centro, Piratininga/SP, dela participando, como candidatos, todos os aprovados na Prova Objetiva.

**ARTIGO 34º** O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

**§1º.** O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta por membros indicados pela Comissão Eleitoral.

**§2º.** Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

**§3º.** deverá ser utilizada para votação Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato, todas devidamente rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral.

**§4º.** na cabine de votação será afixada lista com o nome, apelido e número do candidato.

**ARTIGO 35º** No caso de ser possível utilizar a Urna Eletrônica será revogado o disposto no §3º do art. Anterior.

### **Da fiscalização da mesa eleitoral**

**ARTIGO 36º** Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

### **Do Voto**

**ARTIGO 37º** A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

**§1º.** Poderá votar: Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, com título de eleitor do Município de Piratininga;

**§2º.** cada votante terá direito a escolher 05 (cinco) candidatos.

**§3º.** será exigido no ato da votação a apresentação do título de eleitor.

**§4º.** Não são impedidas de votar as pessoas que estejam concorrendo às eleições do Conselho Tutelar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

## **Da Campanha**

**ARTIGO 38º**A campanha eleitoral se iniciará no dia 01/09/2019, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 05/10/2019.

**ARTIGO 39º**É vedado ao candidato:

- I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
- II – Promover o transporte de eleitores no dia da votação;
- II - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.**

**ARTIGO 40º**A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

**ARTIGO 41º**Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

## **Da apuração e resultado da Eleição**

**ARTIGO 42º**Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.

**§ 1º.** Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- I - o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova objetiva;
- II - ainda permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato cuja idade for maior.
- III – persistindo o empate será considerado maior número de filhos.
- IV – persistindo o empate será realizado sorteio.

**§ 2º.** Os 05 (cinco) primeiros candidatos que receberem a maior quantidade de votos válidos serão nomeados membros titulares do Conselho Tutelar e do 6º ao 15º serão considerados membros suplentes, seguindo-se a ordem de sua classificação.

**§ 3º.** O conselheiro eleito titular tomará posse no dia 10/01/2020 em horário local a serem definidos pelo CMDCA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

## **CRONOGRAMA**

**ARTIGO 43º** O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 44º.** O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.

**ARTIGO 45º** A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal de Piratininga, 2 - Câmara Municipal de Piratininga, 3 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4 – Coordenadoria da Ação Social; 5 – Sede do Conselho Tutelar, 6 - Unidades Básicas de Saúde, 7 – Correios, 8 – Agências bancárias, 9 – Escolas e Centros de Educação Infantil., 10 – site: <http://www.piratininga.sp.gov.br>.

**§1º** .O resumo do presente instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação Jornal da Cidade de Bauru;

**§2º.** O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

**ARTIGO 46º** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

**ARTIGO 47º** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de escolha poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade, inexistência ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

**ARTIGO 48º** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Escolha.

**ARTIGO 49º** O Presente Processo de Escolha terá validade de: 05/04/2019 à 09/01/2023.

Piratininga, 05 de abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

**JULIANA DE MEDEIROS**  
**Presidente C.M.D.C.A.**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

| ARTIGO | ETAPA  | DATA                    |
|--------|--|-------------------------|
| 01     | INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA  | 15/04/2019 a 14/05/2019 |
| 02     | LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS, QUE REQUERERAM REGISTRO DA CANDIDATURA | 22/05/2019              |
| 03     | INÍCIO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS                          | 22/05/2019              |
| 04     | PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS                              | 23/05/2019              |
| 05     | DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO                                | 24/05/2019              |
| 06     | PRAZO FINAL PARA RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO                   | 27/05/2019              |
| 07     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO       | 29/05/2019              |
| 08     | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES   | 13/06/2019              |
| 09     | REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS                                     | <b>30/06/2019</b>       |
| 10     | PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR  | 01/07/2019              |
| 11     | PRAZO FINAL PARA RECURSO À PROVA   | 03/07/2019              |
| 12     | RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS   | 05/07/2019              |
| 13     | LISTAGEM DE CANDIDATOS HABILITADOS                                       | 07/07/2019              |
| 14     | ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO A LISTAGEM                                  | 09/07/2019              |
| 15     | <b>LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS</b>                         | 12/07/2019              |
| 17     | PERÍODO DA CAMPANHA  | 01/09/2019 a 05/10/2019 |
| 18     | ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS   | <b>06/10/2019</b>       |
| 19     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  | 08/10/2019              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

|    |                           |            |
|----|---------------------------|------------|
| 20 | FINAL DE PRAZO DE RECURSO | 10/10/2019 |
| 21 | HOMOLOGAÇÃO               | 14/10/2019 |

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| TEMAS                   | CONTEUDO   | QUANTIDADE DE QUESTOES OBJETIVAS |
|-------------------------|--|----------------------------------|
| Conhecimento Especifico | <ul style="list-style-type: none"><li>- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.</li><li>- Plano Nacional de Promoção</li><li>- Proteção e defesa do Direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária.</li><li>- Política Nacional de Assistência Social</li></ul> | <b>25</b>                        |

#### REFERENCIA BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério do desenvolvimento e combate à fome **POLICITA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PNAS**. Brasília, Reimpressão 2009. Acesso em: 28jan2019.(P.31 a 43 até item Matricialidade sócio familiar). Disponível:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50  
Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531  
CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – SP  
Coordenadoria Municipal da Assistência Social  
Rua Manoel Pedro Carneiro, Nº. 110 - Fone/Fax: 3265-2011.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicação/assistência social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicação/assistência%20social/Normativas/PNAS2004.pdf)

Estatuto da Criança e do Adolescente -atualizado (a lei toda) . Acesso em : 28jan2019.  
Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à  
Convivência Familiar e Comunitária – (Pags. 21 – Marco Legal até 42)  
(programa de famílias acolhedoras). Acesso em: 28 jan 2019. (p. 15 à 48) Disponível:  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/.../Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/.../Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)